



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso do P.M. nos termos:  
da Lei nº 1.400/2001

Janaúba, 17/03/25  
*capou*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 6º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 77, VII, demais legislações vigentes e, especialmente:

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos de Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica e Lei 1.744/2007;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de justificativa e demais documentos pertinentes à desapropriação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica e Lei 1.744/2007, para fins de **Desapropriação**, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente parte de terras da possuidora, a senhora Sônia Maria de Vasconcelos, brasileira, portadora do CPF: 046.873.476-73, residente na Rua: Antônio Parrela, nº 36, Dente Grande, Janaúba-MG.

**Art. 2º** - A parte de terras a ser desapropriada possui área de 59,79m<sup>2</sup> (cinquenta e nove metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) conforme croqui anexo.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação,



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4°** - O objetivo da desapropriação destina-se ao alargamento da pista de rolagem do trecho entre a Av. Militão José dos Santos e a Rua Cirilo Freire Carvalho, para manter as dimensões necessárias do traçado da via que receberá o fluxo da Av. Militão José dos Santos.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação Orçamento consignadas sob o n° 10.01.01.15.451.0022.1069 - **Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público.**

**Art. 6°** - Fica ainda, o Poder Público autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1°, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Art. 7°** - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 1941.

**Art. 8°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba-MG, 17 de março de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por JOSE  
SANTOS:51799081672 APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito do Município de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667  
Data: 2025.03.16 16:02:18 -03'00'

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba